



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 71-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da..... Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

- Art. 1º) Fica criado o curso de corte e costura anexo à Escola de Artes Domésticas do Bairro de Moreira Cesar.
- Art. 2º) Fica estabelecida uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para a professora da referida escola.
- Art. 3º) Para funcionamento desse curso a Prefeitura Municipal deverá adquirir uma máquina de costura.
- Art. 4º) Fica aberto na Contadofia Municipal um crédito especial no importe de R\$ 200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) para o cumprimento desta lei no presente exercício, e, no futuro, os orgamentos municipais consignarão a respectiva verba.
- Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Agosto de 1952.

Vereador Ângelo Paz da Silva

A Comissão de Justiça

Pindamonhangaba, de de 1952

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

Pindamonhangaba, de de 1952

Presidente

A Comissão de Cultura e Educação

Pindamonhangaba, de de 1952

Presidente

Aproubo unanimemente em 1º dia.
4/11/52

O projeto de lei n° 71-52, de autoria do nobre vereador Angelo Paz da Silva é constitucional e merece a aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 15/8/52
Comissão de Legislação e Constituição

De acordo com o Sr. Vereador

Adotamos
por unanimidade
regras. Anulou-se o pedido.
6/10/52

DISCUSSÃO ADIADA requerimento do Sr. Vereador
Comissão de Finanças

(Ata da Sessão)

Pindamonhangaba, 13 de 10 de 1952

SECRETÁRIO

Aprovado
unanimemente
10/11/52